



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 21997/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças**, e **NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na **Rua 3 de outubro, 5877, bairro Prado, Biguaçu-SC, CEP 88.165-000, telefone (48) 3039-8888, e-mail: governo@veroempresas.com.br**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.312.970/0001-09**, neste ato representado por seu Diretor de Marketing e Relacionamento com Cliente, Sr. **Rogério Garchet Teixeira**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 149-21-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n. 149-21-CBMSC, datado de 08 de novembro de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações destinados à implantação e manutenção de sistema de transporte de dados digitalizados, ponto a ponto, para interligação entre o Data Center Principal e o Data Center Reserva do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.2. A contratada, denominada NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 06.312.970/0001-09, passa a utilizar a Razão Social VERO S.A e CNPJ 31.748.174/0102-04, em decorrência da incorporação da empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA pela empresa VERO S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL
Diretor de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

ROGÉRIO GARCHET TEIXEIRA
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

JULIANA PADILHA DA SILVA
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R54ZZ0E9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 22/08/2023 às 14:57:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JULIANA PADILHA DA SILVA** (CPF: 815.XXX.340-XX) em 22/08/2023 às 15:19:52
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 03/02/2021 - 09:54:17 e válido até 03/02/2024 - 09:54:17.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 23/08/2023 às 17:02:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTk5N18yMjAzOF8yMDIxX111NFpaMEU5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021997/2021** e o código **R54ZZ0E9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 21997/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto, Resp. pela Diretoria de Logística e Finanças**, e **NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na **Rua 3 de outubro, 5877, bairro Prado, Biguaçu-SC, CEP 88.165-000, telefone (48) 3039-8888, e-mail: governo@veroempresas.com.br**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.312.970/0001-09**, neste ato representado por seu Diretor de Vendas e Operações, Sr. **José Carlos Rocha Júnior**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 149-21-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n. 149-21-CBMSC, datado de 08 de novembro de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações destinados à implantação e manutenção de sistema de transporte de dados digitalizados, ponto a ponto, para interligação entre o Data Center Principal e o Data Center Reserva do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.2. A contratada, denominada NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 06.312.970/0001-09, passa a utilizar a Razão Social VERO S.A e CNPJ 31.748.174/0102-04, em decorrência da incorporação da empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA pela empresa VERO S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

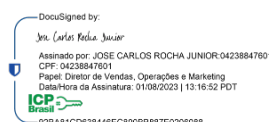
Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM DIEGO F. MARZAROTTO
Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)



JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

JULIANA PADILHA DA SILVA
Advogada Assuntos Corporativos
Testemunha
(assinado digitalmente)



Verificador de assinaturas

ⓘ Atenção!

O verificador de assinaturas digitais identifica automaticamente assinaturas realizadas com Certificados Digitais de cadeias de certificação reconhecidas pela UFSC, conforme portaria normativa 276/GR/2019 e legislações vigentes (ICP-Brasil, ICP-Edu e GOV.BR). Aceitar ou não o documento assinado, compete àquele cuja responsabilidade é de confirmar se a assinatura digital encontrada pelo verificador corresponde de fato ao signatário envolvido no texto do documento.

O Verificador de Assinaturas Digitais não analisa o teor ou o texto dos documentos.

Qualquer dúvida, abra um chamado em <http://chamados.setic.ufsc.br> direcionado ao serviço Assin@UFSC.

Selecione o arquivo desejado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-21-CBMSC-2.pdf

Localizar Documento

⚠️ Atenção!

Documento apresenta uma ou mais assinaturas com problema.

Assinado digitalmente por:

	<p>DocuSign\, Inc. em 01/08/2023 17:17:21</p> <p>Documento não foi modificado após a assinatura. Cadeia de certificação da assinatura não está na lista de certificados confiáveis. O horário da assinatura é o que consta no computador do signatário. Autoridade Certificadora Raiz da assinatura não foi reconhecida</p>
	<p>JOSE CARLOS ROCHA JUNIOR em 01/08/2023 17:16:52</p> <p>Documento não foi modificado após a assinatura. Cadeia de certificação da assinatura é reconhecida. O horário da assinatura é o que consta no computador do signatário. Assinatura com certificado ICP-Brasil</p> <div data-bbox="877 1249 1409 1317" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: flex; align-items: center;"> Assinatura Eletrônica <div style="margin: 0 10px;"></div> Validade Jurídica Nacional </div>





DESPACHO

Referência: [CBMSC 21997/2021]

Ao Centro de Contratos,

I. Considerando a dificuldade de contato com a contratada (VERO S.A) para tratar sobre a assinatura do representante legal no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149-21-CBMSC através do SGPe;

II. Considerando que a contratada enviou e-mail em 09/08/2023 (p. 165-171) com o arquivo em PDF do aditivo assinado pelo Sr José Carlos da Rocha Júnior através da plataforma DocuSign;

III. Considerando que apesar do SGPe não validar a integridade ao tentar inserir o documento mencionado no item II, verifica-se (p. 174) que através do verificador de assinaturas digitais AssinaUFSC (<https://assina.ufsc.br/verificador/>) foi constatado que não há problema com a assinatura digital do Sr José Carlos da Rocha Júnior, possuindo validade jurídica nacional com o certificado digital ICP-Brasil. Observa-se, ainda, que há algum problema somente em relação à DocuSign;

IV. Dar continuidade aos trâmites necessários, considerando válida a assinatura digital do Sr José Carlos da Rocha Júnior constante no documento das páginas 172-173, diante do exposto acima.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação,
Resp. Intrn. pela Diretoria de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4UP8V47V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO FELIPE MARZA ROTTO em 12/09/2023 às 18:11:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTk5N18yMjAzOF8yMDIxXzRVUDhWNDdW> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021997/2021** e o código **4UP8V47V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.